



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH

Criado pela Lei Estadual nº 5036 de 22.09.1965 - Instalada em 13 de maio de 1966



PORTARIA Nº 287/2018

CONCEDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DE 15% (QUINZE POR CENTO).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SELBACH, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DE 15% sobre o menor padrão de vencimento**, ao Servidor Municipal **ELIAS POLICENO**, conforme determina as Leis Municipais nº 2.681/2009, 2.924/2013 e 2.957/2013. Essa portaria tem seus efeitos a contar da data de 18/12/2018 até 16/01/2018.


GABINETE DO PREFEITO, em 19 de dezembro de 2018.


SERGIO ADEMIR KUHN
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 19.12.2018.


MARLI T. TONELLO REIS
Secretária Municipal de Administração,
Fazenda e Planejamento.

1965

CERTIFICO A FIXAÇÃO NO MURAL NO PERÍODO de <u>19 / 12 / 2018</u> a <u>27 / 12 / 2018</u>  Servidor
--